



RESOLUÇÃO PROFICAM Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTRUMENTAÇÃO, CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE MINERAÇÃO - PROFICAM

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração - PROFICAM, da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, em substituição à resolução CPPG-PROFICAM Nº 05/2025, estabelece normas para o credenciamento, o recredenciamento e o descredenciamento de docentes.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PERIODICIDADE

Art. 1º Considera-se credenciamento o processo de seleção de novos docentes; recredenciamento, o processo de reavaliação dos docentes que atuam no Programa; e descredenciamento, o desligamento dos docentes credenciados que não atingiram os critérios estabelecidos em Edital de Credenciamento e/ou Recredenciamento específico.

Art. 2º O processo de avaliação previsto nesta resolução ocorrerá a cada ano, nos meses especificados em edital específico, a ser definido pelo Colegiado do programa.

Parágrafo único: A periodicidade de aplicação do Edital de Credenciamento e/ou Recredenciamento pode ser alterada pelo Colegiado, quando necessário.

Art. 3º O processo de avaliação considera as categorias de Docente Permanente (DP), Docente Colaborador (DC) e Docente Jovem Doutor Apadrinhado (DJDA).

Art. 4º O processo de credenciamento deve levar em conta a disponibilidade de vagas de orientação, bem como garantir um equilíbrio adequado entre as diferentes linhas de pesquisa.

Art. 5º. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes categorias de credenciamento: DP, DC ou DJDA e indicar a linha de pesquisa à qual pretende se vincular.

Art. 6º. A classificação dos candidatos será realizada de forma decrescente de pontuação, sendo que os bolsistas de Produtividade (PQ/DT) do CNPq terão prioridade para ocupar as vagas em suas categorias, seguidos pelos demais candidatos.

§ 1º. Visando garantir a estabilidade e a nucleação institucional exigidas pela CAPES, as vagas serão preenchidas prioritariamente por docentes vinculados à UFOP e ao ITV, assegurando-se que este grupo represente, no mínimo, 2/3 do corpo docente total do Programa, desde que atendidos os critérios mínimos **de cada modalidade** previstos no Edital.

§ 2º. Buscar-se-á o equilíbrio entre as vagas prioritárias da UFOP e do ITV mencionadas no § 1º.

§ 3º. Do total de vagas prioritárias mencionadas no § 1º, pelo menos 25% dos docentes deverão ser do DECAT.

§ 4º. Do total de vagas prioritárias mencionadas no § 1º, pelo menos 25% dos docentes que atuam em Robótica, Automação, Instrumentação ou Controle.

§ 5º. Candidatos inscritos na categoria DP que não forem classificados no limite de vagas de sua linha de pesquisa poderão integrar a categoria DC, concorrendo em lista única com os candidatos inscritos originalmente nesta categoria, observados a pontuação e os critérios de vínculo.

§ 6º. Candidatos inscritos como DJDA que excederem o limite de 10% poderão ser convidados para a categoria DP ou DC, desde que atendam aos critérios mínimos de produção científica da categoria de destino, conforme sua pontuação e vínculo.

§ 7º. Caso o número de aprovados da UFOP e do ITV seja inferior a 2/3 do total de 24 docentes, a Comissão reduzirá o número total de credenciados até que a proporção seja atingida.

§ 8º. Caso o processo resulte na redução do número de docentes DP para menos de 70%, a Comissão deverá adequar o quadro, podendo, para este fim, reduzir o número total de docentes credenciados nas demais categorias (DC e DJDA) até que a proporção regulamentar seja restabelecida.

§ 9º. Admite-se que até 20% dos docentes da categoria DP não sejam vinculados à UFOP ou ao ITV.

§ 10. Os docentes descredenciados podem concluir suas orientações na modalidade de coorientador, desde que manifestem interesse ao Colegiado.

§ 11. No Edital de Credenciamento e/ou Recredenciamento será divulgado o número máximo de vagas por linha de pesquisa.

§ 12. Para manter o equilíbrio do número de docentes por linha de pesquisa, os candidatos poderão ser remanejados de linha, a critério da comissão, após consultá-los.

Art. 7º O resultado preliminar será divulgado, contendo a pontuação detalhada de todos os candidatos, garantindo-se a publicidade dos critérios e a preservação de suas identidades.

CAPÍTULO II – DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS DOCENTES

Seção I – Do Docente Permanente

Art. 8º Integram a categoria DP os docentes doutores vinculados a um Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), Instituição de Ensino Superior (IES) ou entidades não acadêmicas (empresas) enquadrados e declarados anualmente pelo PROFICAM na plataforma Sucupira da CAPES.

Art. 9º O número de docentes na categoria DP deve ser, no mínimo, 70% do total de docentes do Programa, considerando-se docentes que atendam aos critérios mínimos de seleção previstos no edital do processo de credenciamento.

Art. 10. Todos os docentes na categoria DP deverão ter, no mínimo, 15 horas/semanais dedicadas às atividades do PROFICAM, considerando as atividades de ensino, pesquisa, orientação e administrativas.

Art. 11. O docente na categoria DP deve participar de pelo menos uma disciplina por ano e oferecer pelo menos uma vaga de orientação de estudante do PROFICAM por ano, sendo

obrigatório informar o nome da disciplina e o número de vagas de orientação no momento da inscrição, respeitando-se as resoluções internas.

Parágrafo único: Casos especiais, mediante justificativa, devem ser analisados pelo Colegiado.

Art. 12. O docente na categoria DP poderá participar de até 3 (três) PPGs.

Seção II – Do Docente Colaborador

Art. 13. Integram a categoria DC os docentes mestres ou doutores vinculados a um ICT, IES ou empresa que estejam disponíveis para participar sistematicamente de projetos de pesquisa, de atividades de ensino e/ou de orientação de mestrands, conforme a disponibilidade de vagas.

§ 1º. O número de docentes na categoria DC não deverá ultrapassar 20% do corpo docente.

§ 2º. O docente na categoria DC pode orientar até 02 (dois) discentes do Programa por vez, sendo obrigatória a coorientação de um docente na categoria DP.

§ 3º. Não há restrição quanto ao número de coorientações do docente colaborador.

§ 4º. O docente na categoria DC poderá integrar as atividades de ensino e pesquisa, preferencialmente com a participação de um docente na categoria DP.

§ 5º. As produções derivadas da orientação ou da coorientação do docente na categoria DC com o discente deverão ser obrigatoriamente em coautoria com o docente na categoria DP.

§ 6º. Profissionais sem o título de doutor, com experiência profissional reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no segmento de atuação do Programa poderão ser incluídos no corpo docente na categoria DC.

§ 7º. A comprovação da experiência profissional mencionada no parágrafo anterior será validada pela Comissão, considerando como comprovantes: recebimento de bolsa de PDI, participação como membro de projetos de PDI, depósitos de patentes, publicações de artigos em periódicos e atuação como pesquisador em ICTs.

Seção III – Do Docente Jovem Doutor Apadrinhado

Art. 14. Serão elegíveis às vagas de DJDA os candidatos portadores do **título de doutor**, vinculados a outras instituições que não sejam a UFOP ou o ITV, em proximidade geográfica, que não possuam inadimplências junto ao PROFICAM, e cujo **termo de concessão de grau** tenha sido emitido há menos de 5 anos da data de publicação do Edital de Credenciamento e/ou Recredenciamento.

Art. 15. O número de DJDA não poderá exceder 10% do corpo docente total, conforme diretrizes da Área de Engenharias IV da CAPES, e estes não serão computados nos índices de produção do núcleo permanente durante seu primeiro período de avaliação.

Parágrafo único: Caso o número total de vagas de docentes na categoria DJDA não seja preenchido, as vagas remanescentes serão migradas para a categoria DP.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Seção I – Regras Gerais de Produção

Art. 16. Para fins de avaliação, serão contabilizados apenas os produtos publicados e relatados no currículo Lattes, no período de 05 (cinco) anos, a ser estabelecido no Edital de Credenciamento e/ou Recredenciamento.

§ 1º Havendo licença-maternidade, a docente será avaliada no período de 06 (seis) anos.

§ 2º Somente serão contabilizadas as publicações e atividades registradas no espelho do currículo Lattes enviado pelo docente.

Art. 17. Somente serão contabilizadas as produções bibliográficas que atendam aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e/ou Recredenciamento.

Seção II – Do Credenciamento

Art. 18. Para o pedido de credenciamento, o docente deverá:

- i. Possuir título de doutor, em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciado pela CAPES, na área de atuação do Programa, sendo permitida, excepcionalmente, a critério da Comissão de Credenciamento, a obtenção de título de doutor em outras áreas de afinidade.
- ii. Apresentar projeto de pesquisa (conforme o modelo do Anexo II) que comprove a aderência à linha de pesquisa à qual pretende se vincular.
- iii. Comprovar experiência em atividades de docência em graduação ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* ou experiência profissional relevante na área de atuação do Programa.
- iv. Possuir experiência na orientação, coorientação ou supervisão técnica de alunos em projetos de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso de graduação ou cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.
- v. Apresentar produções bibliográficas e/ou técnicas/tecnológicas, conforme especificado no Anexo I e no Edital de Credenciamento.

§ 1º No caso de docente na categoria DC, é permitido o título de mestre, desde que seja comprovada experiência profissional conforme o § 7º do Art. 13.

§ 2º O docente na categoria DJDA fica isento da obrigatoriedade de comprovação de experiência em atividades de docência e orientação.

§ 3º Publicações em coautoria com discentes e/ou egressos do Programa serão valorizadas.

- vi. Docentes externos à UFOP e ao ITV devem apresentar uma carta formal de autorização da instituição de origem, indicando a carga horária dedicada à participação no PROFICAM, conforme Portaria CAPES 81/2016.

Seção III – Do Recredenciamento

Art. 19. Para o pedido de recredenciamento, o docente deverá:

- i. Docentes na categoria DP devem comprometer-se a ministrar pelo menos uma disciplina por ano no Programa.
- ii. Docentes na categoria DP devem comprometer-se a orientar alunos como orientadores principais no Programa.

- iii. Apresentar produções bibliográficas e/ou técnicas/tecnológicas, conforme especificado no Anexo I e no Edital de Recredenciamento.
- iv. Comprometer-se a atuar em atividades de gestão no Programa, tais como: Colegiado, Coordenação e Comissões.

§ 1º Docentes na categoria DP que não se comprometerem a ministrar pelo menos uma disciplina por ano e pelo menos uma orientação principal no Programa, sem justificativa, serão reenquadrados na categoria DC ou descredenciados.

§ 2º Docentes nas categorias DC e DJDA ficam excluídos da obrigatoriedade de ministrar uma disciplina por ano e ser o orientador principal.

§ 3º O docente que desejar mudar de linha de pesquisa, deve apresentar novo projeto de pesquisa, conforme Anexo II.

§ 4º A atuação em atividades de gestão do Programa serão valorizadas.

§ 5º Publicações em coautoria com discentes e/ou egressos do Programa serão valorizadas.

Seção IV – Do Descredenciamento

Art. 20. O descredenciamento ocorrerá nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do docente;
- II. Por não se inscrever no Edital;
- III. Por não atender aos critérios mínimos definidos no Edital de Recredenciamento.
- IV. Não atingir pontuação suficiente em relação ao percentual de docentes em cada categoria.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do curso.

Art. 22. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovada em 27 de fevereiro de 2026

Profª. Adrielle de Carvalho Santana
Coordenadora do Colegiado do PROFICAM – UFOP/ITV

Anexo I
Produções Bibliográficas e/ou Técnicas/Tecnológicas

Artigos em periódicos aderentes às linhas de pesquisa do Programa localizados em percentil igual ou superior a 37,5% do Web of Science e/ou SCOPUS (ou apresentando fator de impacto JCR > 2,5)
Trabalho completo em congresso, de acordo com a relação de eventos definida pelo Programa.
Produto bibliográfico (Artigo publicado em revista técnica ou artigo em jornal ou revista de divulgação)
Ativos de Propriedade Intelectual (Patente depositada, concedida ou licenciada, ou Topografia de circuito integrado)
Produto de editoração (Livro, catálogo, coletânea, enciclopédia organizada, revista ou anais)
Software/Aplicativo com registro (Programa de computador)
Evento organizado (Internacional e Nacional)
Relatório técnico conclusivo (Relatório técnico conclusivo per si)
Base de dados técnico-científica
Produtos/Processos em sigilo (interesse declarado do setor empresarial em produção sob sigilo ou instrumentos de transferência de tecnologia elaborados)
Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável
Empresa ou Organização social inovadora (startups ou spin-offs)

Anexo II

Modelo para apresentação de projetos de pesquisa para novos credenciamentos

1. Título do Projeto

O título deve estar alinhado com as linhas de pesquisa do Programa, evitando temas excessivamente específicos que possam limitar a colaboração de outros pesquisadores. Prefira títulos amplos o suficiente para abarcar diferentes abordagens dentro da mesma área de estudo, mas que ainda mantenham foco e coerência com o objetivo do projeto.

2. Descrição do Projeto

A descrição deve ser clara e objetiva, apresentando:

- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos: Detalhe os objetivos mais pontuais e mensuráveis;
- Metodologia: Descreva os métodos e as abordagens científicas a serem utilizadas na execução do projeto;
- Estratégias de Ação: Detalhe as fases de execução e os procedimentos a serem adotados;
- Resultados Esperados: Indique os resultados previstos e como estes contribuirão para o avanço científico ou tecnológico;
- Impactos Esperados: Descreva os impactos esperados, tanto acadêmicos quanto para a sociedade ou setor produtivo.

3. Cooperação Instituição-Empresa:

Caso o projeto envolva cooperação entre uma instituição de pesquisa e uma empresa, incluir as seguintes informações:

- CNPJ da Empresa;
- Nome da Empresa;
- E-mail Institucional;
- Setor de Atuação.

4. Potencial de Inovação

O projeto possui potencial de inovação em produtos, processos ou serviços? Se sim, descrever.

5. Instituição de Execução

Nome da instituição executora à qual o coordenador da pesquisa está vinculado, destacando a importância dessa instituição para o desenvolvimento do projeto.

6. Equipe de Pesquisa

Descrição da equipe envolvida, incluindo:

- 🌐 Pesquisadores (Docentes e Discentes): Indicar o nome de todos os pesquisadores participantes, incluindo orientadores e orientandos, mesmo que sejam vinculados a outras instituições (nacionais ou internacionais).

Nome	Função no Projeto	Qualificação	Instituição

- 🌐 Participação Internacional (se aplicável): Caso a equipe inclua pesquisadores de instituições estrangeiras, mencionar essa cooperação, evidenciando a internacionalização do projeto.

Pesquisador	Título	IES

7. Instituições Envolvidas:

Listar as instituições participantes (além da instituição executora), caso o projeto envolva pesquisadores de outras instituições. Inclua:

- 🌐 Nomes das instituições colaboradoras, mesmo que não exista um acordo formal de cooperação.

8. Financiamento do Projeto:

O projeto conta com financiamento externo? Se sim, descrever:

- 🌐 Agências Financiadoras: Nominar as agências de fomento (como CAPES, CNPq, FAPs);

 Valores e Períodos de Financiamento (se aplicável).